Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97 — De 21 de março de 1997.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 20 de fevereiro de 2010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Decreto nº 002/2010 Quixaba-PB, 19 de Fevereiro de 2010.

VEDA O TRANSPORTE DE PESSOAS QUE NÃO SEJAM ESTUDANTES EM VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, no uso de suas atribuições, e com base no disposto nos arts. 68, VI e 106, § 3º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os veículos destinados ao transporte de estudantes são de uso exclusivo dos alunos devidamente matriculados nas escolas da rede pública do Município, como também para o transporte de estudantes para a cidade de Patos-PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedado o transporte de pessoas que não sejam estudantes nos veículos destinados exclusivamente ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município e estudantes residentes em Quixaba que estudam na cidade de Patos-PB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA – PB, 19 de Fevereiro de 2010.

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

JOSÉ LEUDO MELQUÍADES DE MEDEIROS
Vice-Prefeito

ADALBERTO JOSÉ FERNANDES ALVES
Assessor Jurídico

AMANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Comunicação

ALDEMIR RAMOS CANDEIA
Secretária da Fazenda, Finanças e Tesouraria

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Secretária de Administração e Planejamento

DENIZE TORRES CANDEIA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ENOQUES FARIA DE ARAÚJO
Secretário de Obras e Urbanismo

LUCIANO TIBÉRIO TRINDADE BEZERRA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO
Secretário de Saúde

MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO
Secretária de Educação e Cultura